

LEI Nº 2459 /2015.

Acréscimo dispositivo à Lei Municipal 2.343/2011, através da qual foi regulamentado o Serviço Municipal de Táxi no Município de São Lourenço da Mata – SMTX/SLM.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.343/2011 o art. 35-A com a seguinte redação:

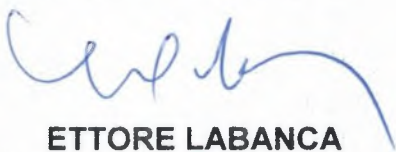
“Art. 35-A É permitida a transferência da permissão a terceiros que atendam aos requisitos exigidos nesta Lei.

§ 1º Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º A transferências de que tratam o caput e § 1º dar-se-ão pelo prazo da permissão e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Abril de 2015.



ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE.